

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 230/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
230/2026	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	ELIANE BEATRIZ DEIFELD	07/10/2026 13:19 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	406/2026	23411.010594/2026-78

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos regularmente matriculados na educação básica do Instituto Federal do Paraná – IFPR, Campus Capanema.

1.2. A aquisição compreende os gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, conforme quantitativos, unidades de medida, características e demais condições estabelecidas para cada item.

1.3. Os produtos serão destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos estudantes atendidos pelo PNAE no IFPR Campus Capanema.

Item da Contratação	Descrição do item	Unid. de medida	Qtde.	Valor Un.	Total
1	Açúcar cristal	Kg	145	R\$ 3,20	R\$ 464,00
2	Alho em pasta	Kg	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
3	Arroz parboilizado	Kg	48	R\$ 3,98	R\$ 191,04
4	Café	Kg	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
5	Canjica branca	Kg	43	R\$ 6,80	R\$ 292,40
6	Carne bovina em cubos (acém)	Kg	32	R\$ 39,80	R\$ 1.273,60
7	Carne moída de primeira	Kg	256	R\$ 34,80	R\$ 8.908,80
8	Cebola	Kg	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00

9	Chá mate tostado	Kg	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
10	Doce de frutas	Kg	32	R\$ 14,90	R\$ 476,80
11	Extrato de tomate	Kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12	Farinha de trigo	Kg	128	R\$ 4,80	R\$ 614,40
13	Feijão preto	Kg	8	R\$ 5,80	R\$ 46,40
14	Fermento químico	FRASCO 100G	85	R\$ 7,90	R\$ 671,50
15	Leite em pó	Kg	534	R\$ 32,00	R\$ 17.088,00
16	Lentilha	Kg	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
17	Macarrão espaguete	Kg	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
18	Macarrão parafuso	Kg	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
19	Manteiga c/ sal	Kg	11	R\$ 22,00	R\$ 242,00
20	Maça Gala	Kg	417	R\$ 6,80	R\$ 2.835,60
21	Óleo de soja	PET 900ML	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
22	Orégano	PCT 100G	9	R\$ 9,90	R\$ 89,10
23	Peito de frango sem osso	Kg	684	R\$ 17,00	R\$ 11.628,00
24	Pernil suíno s/ osso em cubos	Kg	32	R\$ 18,50	R\$ 592,00
25	Queijo mussarela fatiado ou colonial	Kg	48	R\$ 47,80	R\$ 2.294,40
26	Sal	Kg	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00
27	Vinagre	PET 900ML	9	R\$ 3,80	R\$ 34,20
Valor Total Geral			R\$ 49.432,64		

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Instituto Federal do Paraná – IFPR, Campus Capanema, visando garantir o fornecimento adequado da alimentação escolar aos estudantes da educação básica.
- 2.2. A alimentação escolar constitui direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada alimentação dos estudantes e contribuir para a segurança alimentar e nutricional.
- 2.3. A contratação encontra fundamento na **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e nas demais normas que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente as disposições estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- 2.4. Para a execução do cardápio escolar, parte dos gêneros alimentícios será adquirida da agricultura familiar, conforme os procedimentos próprios do PNAE. Entretanto, considerando as características, a disponibilidade e os quantitativos dos produtos ofertados pela agricultura familiar, **nem todos os gêneros alimentícios necessários ao atendimento do cardápio poderão ser obtidos por essa modalidade de aquisição.**
- 2.5. Dessa forma, os gêneros alimentícios que não forem disponibilizados ou não forem integralmente atendidos pela agricultura familiar deverão ser adquiridos junto ao mercado, de modo a assegurar o fornecimento de todos os produtos necessários à execução do cardápio escolar e evitar a interrupção ou insuficiência da alimentação oferecida aos estudantes.
- 2.6. A presente contratação, portanto, tem por finalidade atender aos itens e quantitativos necessários que não serão supridos pela aquisição proveniente da agricultura familiar, garantindo a disponibilidade dos alimentos previstos para o atendimento do PNAE no IFPR Campus Capanema.
- 2.7. A contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
- 2.8. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios junto ao mercado mostra-se necessária para assegurar a execução integral do cardápio planejado, o adequado atendimento dos estudantes e a regular execução dos recursos destinados ao PNAE.

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução consiste na **aquisição, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios** junto a fornecedores do comércio varejista e/ou atacadista, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no IFPR Campus Capanema.
- 3.2. A contratação tem por finalidade suprir os gêneros alimentícios e respectivos quantitativos necessários ao atendimento do cardápio escolar que não forem disponibilizados ou integralmente atendidos por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar.
- 3.3. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de embalagem, validade, conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos destinados aos estudantes.
- 3.4. O fornecimento compreenderá a entrega dos produtos no local indicado pelo IFPR Campus Capanema, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, especialmente para os alimentos que necessitem de refrigeração ou congelamento.
- 3.5. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio escolar, complementando os produtos obtidos por meio da agricultura familiar e garantindo a continuidade do atendimento aos estudantes beneficiários do PNAE.
- 3.6. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1.1. **Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observadas as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis aos gêneros alimentícios objeto da contratação.**
- 4.1.2. Os produtos deverão atender à legislação vigente quanto à fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e comercialização de alimentos, observando-se as normas dos órgãos competentes.
- 4.1.3. Para os produtos embalados, deverão ser observadas as normas vigentes relativas à rotulagem, identificação, composição, informações nutricionais, prazo de validade, lote e demais informações obrigatórias.
- 4.1.4. As embalagens utilizadas deverão ser próprias para contato com alimentos e estar íntegras, adequadamente fechadas e em condições que assegurem a conservação e a qualidade dos produtos.

4.1.5. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes à aquisição de gêneros alimentícios.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos gêneros alimentícios à Administração.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, bem como a forma de pagamento condicionada ao efetivo recebimento e aceite dos produtos pela Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo e as condições de entrega serão definidos de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, considerando as especificidades dos gêneros alimentícios, os quantitativos necessários e o planejamento do cardápio do PNAE.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a maior antecedência possível, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço:

IFPR – Campus Capanema: Rua Cariris, nº 750 – Santa Bárbara – Capanema/PR – CEP 85.761-245.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, observadas as características de cada gênero alimentício, especialmente quanto aos produtos refrigerados e congelados.

5.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados, devendo a contratada realizar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional.

Garantia

5.7. O prazo de garantia dos produtos observará a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias específicas eventualmente previstas para cada produto.

5.8. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação ao consumo e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, prazo de validade, condições de entrega e conservação dos gêneros alimentícios.

6.3. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidades, avarias, embalagem inadequada, prazo de validade incompatível ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança.

6.4. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a fiscalização deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção ou substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.

6.6. A contratada deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.

6.7. O pagamento somente será realizado após o recebimento e o atesto dos produtos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, adequação e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das especificações e das condições aparentes dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança.

7.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos entregues e sua consequente aceitação pela Administração.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.6. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração realizará a conferência da documentação e dos produtos fornecidos, observando a regularidade da execução e os demais requisitos necessários à liquidação da despesa.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da situação.

7.8. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros elementos, a data de emissão da nota fiscal, os dados da contratação, a descrição dos produtos fornecidos, o quantitativo, o valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, quando aplicável.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela legislação aplicável e pelos procedimentos internos da Administração.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista na legislação e no instrumento de contratação.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação.

7.13. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.15. A contratada optante pelo Simples Nacional estará sujeita às retenções tributárias na forma da legislação aplicável ao regime, mediante apresentação da documentação comprobatória quando exigida.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando-se o valor total da contratação e observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Será selecionada a proposta que, além de apresentar o menor preço, atender integralmente às especificações dos gêneros alimentícios, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à contratação, a Administração verificará se o fornecedor atende às condições de habilitação exigidas, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, quando aplicável.

8.5. Serão verificadas, conforme aplicável, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, quando exigível, bem como perante a Fazenda Estadual, quando aplicável à natureza da atividade e ao objeto da contratação.

8.7. O fornecedor deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso, e apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica.

8.8. A Administração verificará a existência de eventuais impedimentos de licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.9. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação.

8.10. Não será admitida a contratação de fornecedor que não atenda às condições de habilitação ou que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.11. A documentação de habilitação poderá ser dispensada ou simplificada nos casos e nas condições admitidos pela legislação aplicável às contratações diretas, observadas as orientações e procedimentos adotados pela Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.432,64

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.432,64 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários dispostos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) **Gestão/Unidade:** 26432/156542;

II) **Fonte de Recursos/PTRES:** 1133000000/ 230446

IV) **Elemento de Despesa:** 339032

V) **Plano Interno:** CFF53M9601N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando aplicável.

11.1. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo contratado, cujo prazo não esteja estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

11.2. O contratado assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo a Administração responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE BEATRIZ DEIFELD

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 13:17:51.

JECIANE FERREIRA LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 13:15:20.

SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:37:42.